

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 110, de 28 de maio de 2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



HU-UFRR

**HU BRASIL**  
**HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – HU-UFRR**  
Avenida Nazaré Filgueiras, nº 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho, CEP: 69314-550 – Boa Vista-RR

**LEONARDO BARCHINI**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**ROGERIO LUIZ SCAPINI**

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**NAYARA MELO DOS SANTOS**

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**ANA IARA COSTA FERREIRA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**EXPEDIENTE**

**SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Produção, Publicação e Envio

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
Portaria - SEI nº 48/2026, de 28 de maio de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 049/2026, de 28 de maio de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 050/2026, de 28 de maio de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 051/2026, de 28 de maio de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	7
Portaria - SEI nº 83, de 25 de maio de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 84, de 25 de maio de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 85, de 25 de maio de 2026.....	14
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	18
Portaria - SEI nº 152/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026 .....	18
Portaria - SEI nº 153/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026 .....	18
Portaria - SEI nº 154/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026 .....	19
Portaria - SEI nº 155/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026. ....	19
Portaria - SEI nº 156/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026. ....	20
Portaria - SEI nº 157/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026. ....	21
Portaria - SEI nº 158/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026. ....	21
Portaria - SEI nº 159/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026. ....	22
Portaria - SEI nº 160/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026. ....	22
Portaria - SEI nº 161/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026. ....	23
Portaria - SEI nº 162/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026. ....	23

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 48/2026, de 28 de maio de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1.807, de 24 de maio de 2024, e subdelegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09 de janeiro de 2019, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Considerando a Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), vigente no âmbito da Rede Ebserh;

Considerando a deliberação do Colegiado Executivo em reunião ordinária;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS HU-UFRR).

Art. 2º Deixa de compor a comissão:

- Wadames Richelly de Jesus Santos, matrícula nº 34\*\*\*94, Analista Administrativo, membro.

Art. 3º Passa a compor a Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador:

- Louise de Souza Chaves, matrícula nº 35\*\*\*79, Analista Administrativo, membro.

Art. 4º A composição da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) passa a ser a seguinte:

- Camila Dias Estevam Leal, matrícula nº 34\*\*\*58, Analista Administrativo, Presidente da Comissão;
- Hugo Leonardo Carvalho Soares, matrícula nº 34\*\*\*11, Assistente Administrativo, Vice-Presidente;
- José Mateus Sousa Liarte, matrícula nº 34\*\*\*44, Assistente Administrativo, Secretário;
- Louise de Souza Chaves, matrícula nº 35\*\*\*79, Analista Administrativo, membro;
- Alessandra Amintas da Silva, matrícula nº 33\*\*\*99, Enfermeira – Auditoria;
- Sérvulu Mário de Paiva Lacerda, matrícula nº 11\*\*\*57, Analista Administrativo;
- Marcos Maciel Sousa, matrícula nº 34\*\*\*80, Médico – Infectologista;
- Ricardo Cesar Freitas de Souza, matrícula nº 34\*\*\*57, Analista de TI;
- Viviane Pecini da Cunha, matrícula nº 13\*\*\*40, Enfermeira;
- Joilson Trindade de Souza, matrícula nº 12\*\*\*00, Psicólogo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**

**Portaria - SEI nº 049/2026, de 28 de maio de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1.807, de 24 de maio de 2024, e subdelegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09 de janeiro de 2019, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Considerando a deliberação do Colegiado Executivo em reunião ordinária;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão de Relações de Trabalho.

Art. 2º Deixa de compor a comissão:

- Wandriane Silva Pontes, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 123\*\*\*\*.

Art. 3º Passa a compor a Comissão:

- Adrielle Lima Medeiros, Assistente Administrativa, matrícula SIAPE nº 348\*\*\*\*.

Art. 4º A composição da Comissão de Relações de Trabalho passa a ser a seguinte:

Titulares:

- Jeane Xavier Macedo, Assistente Administrativa, matrícula SIAPE nº 346\*\*\*\*;
- Juliana Guedes Santolia, Enfermeira do Trabalho, matrícula SIAPE nº 348\*\*\*\*;
- Hugo Leonardo Carvalho Soares, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 346\*\*\*\*.

Suplentes:

- Alanne Karyne Oliveira Costa da Silva, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 116\*\*\*\*;
- Sérvulu Mário de Paiva Lacerda, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 116\*\*\*\*;
- Adrielle Lima Medeiros, Assistente Administrativa, matrícula SIAPE nº 348\*\*\*\*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**

**Portaria - SEI nº 050/2026, de 28 de maio de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 216, de 23 de maio de 2024,

publicada no Boletim de Serviço nº 1.807, de 24 de maio de 2024, e subdelegadas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09 de janeiro de 2019, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Considerando o processo SEI nº 23477.025215/2025-07, no qual se solicita a criação de Grupo de Trabalho no âmbito do HU-UFRR para a implementação do Caderno de Segurança do Trabalho e seus fluxos,

Resolve:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo para comporem o Grupo de Trabalho do Caderno de Segurança do Trabalho do HU-UFRR/Ebserh:

Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST):

Titular: Marcos Ferreira da Silva, matrícula SIAPE nº 3461, Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Suplente: Alan Robert Pinto Santos, matrícula SIAPE nº 3575, Técnico em Segurança do Trabalho.

Setor de Infraestrutura Física (SIF):

Titular: Carlos Arlon Moura Nunes, matrícula SIAPE nº 1072, Engenheiro Eletricista;

Suplente: Diego Lima Cruz, matrícula SIAPE nº 3562, Engenheiro Civil.

Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde (STGQ):

Titular: Lidia de Souza Santos, matrícula SIAPE nº 3458, Enfermeira;

Suplente: Elba Raissa Serafim Vasconcelos Barros, matrícula SIAPE nº 1385, Enfermeira.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será responsável pela identificação, avaliação e classificação dos riscos, elaboração de diagnóstico, bem como pela elaboração e acompanhamento de plano de ação voltado à implementação do gerenciamento dos riscos identificados, a partir da metodologia do Caderno de Segurança do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**

**Portaria - SEI nº 051/2026, de 28 de maio de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1807, de 24 de maio de 2024, e considerando o disposto na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma Regulamentadora 23 - Proteção Contra Incêndios, do Ministério de Trabalho e Emprego;

Considerando a legislação estadual, as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBM-RR) e, quando aplicável, as normas técnicas oficiais;

Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 23477.025572/2025-67, do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SSOST) da Rede HU-BRASIL;

Considerando o Procedimento Operacional Padrão POP.DGP.054 da Rede HU-BRASIL, que estabelece as atribuições relacionadas à Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) nos Hospitais Universitários Federais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º Este Grupo de Trabalho tem por finalidade atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio e no estabelecimento de medidas de prevenção contra incêndios no HU-UFRR.

Art. 3º O Grupo de Trabalho objeto desta Portaria será integrado pelos seguintes membros:

I - Marcos Ferreira da Silva, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE nº 348\*\*\*\*, lotado na Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – Coordenador do Grupo de Trabalho;

II - Maria Eduarda dos Santos Viana, Técnica em Segurança do Trabalho, SIAPE nº 348\*\*\*\*, lotada na Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – Vice-Coordenador do Grupo de Trabalho;

III - Alan Robert Pinto Santos, Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE nº 350\*\*\*\*, lotado na Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – Membro do Grupo de Trabalho;

IV - Carlos Arlon Moura Nunes, Engenheiro Eletricista, SIAPE nº 103\*\*\*\*, lotado no Setor de Infraestrutura Física - Membro do Grupo de Trabalho; e

V - Diego Lima Cruz, Engenheiro Civil, SIAPE nº 351\*\*\*\*, lotado no Setor de Infraestrutura Física - Membro do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Compete ao GTIP-PCI as seguintes atribuições:

I - Atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário;

II - Realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação;

III - Elaborar e revisar periodicamente o plano de emergências do HUF, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas;

IV - Coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a USOST e com os bombeiros civis;

V - Estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões;

VI - Elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do HUF, contemplando, entre outros aspectos:

- a) descrição dos procedimentos a serem seguidos;
- b) definição da periodicidade das inspeções e testes;
- c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
- d) definição da forma de registro das atividades; e
- e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

VII - Encaminhar ao SSOST, anualmente, análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas, e as justificativas em caso de não andamento das ações do ano anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**

#### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

##### **Portaria - SEI nº 83, de 25 de maio de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 22, § 3º, do Regulamento de compras e Contratos - RCC 3.0, e da subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 56, de 10 de junho de 2025, BS nº 24, de 16 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à adequação de acessibilidade predial e sinalização acessível do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços.**

**Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:**

- I. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337\*\*\*\* - Integrante Demandante e Coordenador da EPC;
- II. Ketlen Kamila Lima Farias/SIAPE: 346 \*\*\*\* - Integrante Demandante da EPC;
- III. Lyana Reis de Moura/SIAPE: 352\*\*\*\* - Integrante Demandante da EPC;
- IV. Maiara Patricia Figueiredo de Souza/SIAPE: 351\*\*\*\* - Integrante da área administrativa da EPC;

**Art. 3º Compete à EPC:**

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).**

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC 3.0, Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 6º A Equipe de Fiscalização das Atas de Registros de Preços - EFARP composta por esta portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:**

I. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337\*\*\*\*\* - Integrante Gestor da EFARP/CONTRATO

II. Ketlen Kamila Lima Farias/SIAPE: 346\*\*\*\*\* - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

III. Lyana Reis de Moura/SIAPE: 352\*\*\*\*\* - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

IV. Maiara Patricia Figueiredo de Souza/SIAPE: 351\*\*\*\*\* - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

Art. 7º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 8º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

X. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

XI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 9º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

§ 1º. Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

§ 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

## **ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

### **Portaria - SEI nº 84, de 25 de maio de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 22, § 3º, do Regulamento de compras e Contratos - RCC 3.0, e da subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 56, de 10 de junho de 2025, BS nº 24, de 16 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação sob medida, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado, incluindo medições in-loco necessárias à perfeita execução do objeto.**

**Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:**

- I. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337\*\*\*\*\* - Integrante Demandante e Coordenador da EPC;
- II. Ketlen Kamila Lima Farias/SIAPE: 346 \*\*\*\*\* - Integrante Demandante da EPC;
- III. Lyana Reis de Moura/SIAPE: 352\*\*\*\*\* - Integrante Demandante da EPC;
- IV. Maiara Patricia Figueiredo de Souza/SIAPE: 351\*\*\*\*\* - Integrante da área administrativa da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).**

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC 3.0, Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 6º A Equipe de Fiscalização das Atas de Registros de Preços - EFARP composta por esta portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:**

I. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337\*\*\*\*\* - Integrante Gestor da EFARP/CONTRATO

II. Ketlen Kamila Lima Farias/SIAPE: 346\*\*\*\*\* - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

III. Lyana Reis de Moura/SIAPE: 352\*\*\*\*\* - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

IV. Maiara Patricia Figueiredo de Souza/SIAPE: 351\*\*\*\*\* - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

Art. 7º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 8º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VIII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

X. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

XI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 9º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

§ 1º. Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

§ 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

## **ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

### **Portaria - SEI nº 85, de 25 de maio de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 22, § 3º, do Regulamento de compras e Contratos - RCC 3.0, e da subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 56, de 10 de junho de 2025, BS nº 24, de 16 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para **Adequação dos banheiros da URHPI por meio de ampliação e adaptações de acessibilidade, visando atender às normas vigentes e às especificidades culturais dos usuários do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima**

**Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:**

- I. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337\*\*\*\*\* - Integrante Demandante e Coordenador da EPC;
- II. Ketlen Kamila Lima Farias/SIAPE: 346 \*\*\*\*\* - Integrante Demandante da EPC;
- III. Renato José da Silva Pereira/SIAPE: 350\*\*\*\*\* - Integrante Demandante da EPC;
- IV. Newton Ricardo Pereira Souza/SIAPE: 140\*\*\*\*\* - Integrante da área administrativa da EPC;

**Art. 3º Compete à EPC:**

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).**

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC 3.0, Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 6º A Equipe de Fiscalização das Atas de Registros de Preços - EFARP composta por esta portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:**

I. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337\*\*\*\*\* - Integrante Gestor da EFARP/CONTRATO

II. Ketlen Kamila Lima Farias/SIAPE: 346\*\*\*\*\* - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

III. Renato José da Silva Pereira/SIAPE: 350\*\*\*\*\* - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

IV. Newton Ricardo Pereira Souza/SIAPE: 140\*\*\*\*\*- Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

Art. 7º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 8º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

X. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

XI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 9º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

§ 1º. Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

§ 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

## **ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

### **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **Portaria - SEI nº 152/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.003663/2025-20, resolve:

Art. 1.º Remanejar Mariana de Souza Araujo, matrícula Siape n.º 349\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Unidade de Clínica Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

## **THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

#### **Portaria - SEI nº 153/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.001580/2025-04, resolve:

Art. 1.º Remanejar Helio Gesialdo Franca Rodrigues, matrícula Siape n.º 123\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Divisão Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

#### **Portaria - SEI nº 154/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004479/2025-05, resolve:

Art. 1.º Remanejar Mateus Vasconcelos Siqueira, matrícula Siape n.º 349\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Divisão Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

#### **Portaria - SEI nº 155/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º

45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004482/2025-11, resolve:

Art. 1.º Remanejar Victor Gabriel da Silva Brito, matrícula Siape n.º 347\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Divisão Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

#### **Portaria - SEI nº 156/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004484/2025-18, resolve:

Art. 1.º Remanejar Suenia Manduca Rodrigues, matrícula Siape n.º 347\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Divisão Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

**Portaria - SEI nº 157/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.00447/2025-16, resolve:

Art. 1.º Remanejar Diego Guilherme Santos Portella, matrícula Siape n.º 349\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Divisão Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

**Portaria - SEI nº 158/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.003662/2025-85, resolve:

Art. 1.º Remanejar Carlos Eduardo dos Santos, matrícula Siape n.º 145\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Unidade de Clínica Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

### **Portaria - SEI nº 159/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004481/2025-76, resolve:

Art. 1.º Remanejar Roane Pereira Paes, matrícula Siape n.º 135\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Divisão Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

### **Portaria - SEI nº 160/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004439/2025-55, resolve:

Art. 1.º Remanejar Alysson Henrique da Silva Figueiredo, matrícula Siape n.º 114\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico, da Divisão Médica para o Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

**Portaria - SEI nº 161/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004595/2025-16, resolve:

Art. 1º Designar Raíssa Munis Baima, matrícula Siape nº 348\*\*\*\*, substituta do cargo vago de Chefe da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial, do Setor de Contratualização e Regulação, da Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**

**Portaria - SEI nº 162/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 28 de maio de 2026.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004204/2025-63, resolve:

Art. 1º Designar Palloma dos Santos Costa, matrícula Siape nº 346\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), em decorrência do afastamento do titular.

Art. 2º O período de substituição será de 28 de maio a 29 de maio de 2026 e de 01 de julho a 02 de julho de 2026.

**THEOMAR DE SOUSA COLOMBO**